



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2256 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 44.131,51 (quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual nº 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 044 - 08.244.0004.2027.0000 Man. do Fundo Municipal de Assistência Social 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010304 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 210 - 08.244.0004.2034.0000 Manutenção do Setor 10.231,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 086 - 10.301.0009.2022.0000 Man. do Sistema Único de Saúde..... 14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Local: 011201 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 201 - 17.512.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto 12.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 44.131,51

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, II da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 032 - 99.999.0005.0001.0000 Reserva de Contingência -44.131,51
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

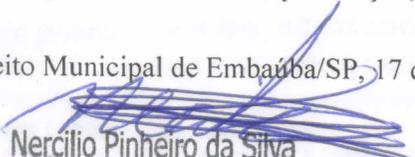
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ - 44.131,51

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de dezembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal